

**ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE
MONTE AZUL
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019**

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Monte Azul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Exmo. Superintendente Cláudio Antônio Henrique, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de convocação para a PROVA PRÁTICA.

DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA

Artigo 1º - A prova Prática acontecerá entre os dias **16 de agosto de 2020, às 13h**, na EMEF CEL AURELIANO JUNQUEIRA, Praça Embaixador Macedo Soares, 13, Centro, Monte Azul Paulista - SP (Próximo do Campo do Atlético).

Artigo 2º - Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário estipulado e portando documento oficial, o mesmo indicado no ato da inscrição e de direção veicular de acordo com a função quando o cargo exigir.

Artigo 3º - Os candidatos serão avaliados conforme **CAPÍTULO VII – DA PROVA FÍSICA:**

2. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE: AJUDANTE DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS, BOMBEIRO HIDRÁULICO E ENCANADOR.

2.1. A Prova prática de Ajudante de Serviços Hidráulicos, Bombeiro Hidráulico e Encanador, de caráter **eliminatório e classificatório**, será realizada em local, data e horário a serem divulgados após ser divulgado o resultado da primeira fase.

2.2. Avaliar-se-ão quanto à Prova prática para os cargos referidos, a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

2.3. Somente farão esta prova os 10 (dez) primeiros candidatos aprovados na Prova objetiva. Em caso de empate, serão considerados todos os critérios de desempate estabelecidos nesse Edital.

2.4. A Prova prática valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos. Essa prova tem caráter apenas eliminatório.

2.5. O candidato que faltar à Prova prática será eliminado do concurso.

2.6. A tarefa não cumprida ou a tarefa cumprida fora do tempo estipulado acarretará a eliminação do candidato.

2.7 PROGRAMA DA PROVA PRÁTICA PARA AJUDANTE DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS, BOMBEIRO HIDRÁULICO E ENCANADOR:

Pontos na execução da tarefa a ser avaliado	Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
a) a habilidade com os instrumentos de trabalho;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00
b) a forma adequada para a execução das atividades;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00
c) a utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00
d) a eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa;	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00
e) a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00
Total máximo de pontos distribuídos: 100 pontos					

3. DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA:

3.1. A Prova prática de MOTORISTA, de caráter **eliminatório e classificatório**, será realizada em local, data e horário a serem divulgados após ser divulgado o resultado da primeira fase.

3.2. Avaliar-se-ão quanto à Prova prática para os cargos referidos, a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

3.3. Para submeter-se à Prova prática o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital, não sendo aceitos, para realização da Prova prática, protocolos ou declarações.

3.4. Somente farão esta prova os candidatos aprovados na Prova objetiva: os 10 (dez) ampla concorrência, 02 (duas) pessoa com

deficiência; mais bem classificados na primeira fase. Em caso de empate, serão considerados todos os critérios de desempate estabelecidos nesse Edital. Caso não haja aprovado na condição de pessoa com deficiência ou afrodescendente serão convocados candidatos da ampla concorrência.

3.5. A Prova prática valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

3.6. O candidato que faltar à Prova prática será eliminado do concurso.

3.7. A tarefa não cumprida ou a tarefa cumprida fora do tempo estipulado acarretará a eliminação do candidato.

3.8. QUANTO À PONTUAÇÃO DAS FALTAS COMETIDAS PARA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA:

- I) uma falta eliminatória: reprovação;
- II) uma falta grave: 15,0 (quinze) pontos negativos;
- III) uma falta média: 7,5 (sete e meio) pontos negativos;
- IV) uma falta leve: 2,5 (dois e meio) pontos negativos;
- V) não realização da atividade no prazo máximo de 3 minutos.

3.9. QUANTO AS FALTAS:

I. Faltas Eliminatórias:

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas;
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
- e) usar a contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade indicada na via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II. Faltas Graves:

- a) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;

- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III. Faltas Médias:

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente;
- d) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- e) desengrenar o veículo nos declives;
- f) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- g) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- h) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- i) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV. Faltas Leves:

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

Artigo 4º - Aplica-se à prova prática as regras dispostas no Capítulo referente à aplicação das provas objetiva e dissertativa, no que couber.

Artigo 5º - Não haverá segunda chamada para realização de provas ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização ou outros que não sejam indicados pelos avaliadores.

Artigo 6º Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, a Prova Prática poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos

Monte Azul – SP, 30 de julho de 2020.

Cláudio Antônio Henrique
Superintendente do SAEMAP

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

16/08/2020 (domingo) – 13h

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
220000346	JOHN CLEBER TASSANI	AJUDANTE DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS
220000219	DARIO DA SILVA LEITE	AJUDANTE DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS
220000194	RAFAEL LOPES ROBERTO	AJUDANTE DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS
220000838	DWILLIA SOARES DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS
220000380	RIAM DE ANDRADE	AJUDANTE DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS
220000850	ANDRE LUIZ PRESTES	AJUDANTE DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS
220000673	GUILHERME COSS LEMOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS
220000771	EUCLIDES BENEDITO DE JESUS NUNES	AJUDANTE DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS
220000718	RAFAEL ELVIO CORTE	BOMBEIRO HIDRÁULICO
220000693	DOUGLAS NOGUEIRA	BOMBEIRO HIDRÁULICO
220000168	STEFANO DA SILVA ROSA PEZAN	BOMBEIRO HIDRÁULICO
220000395	MARCOS ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA	BOMBEIRO HIDRÁULICO
220000852	RICARDO APARECIDO DO AMARAL SANTOS	BOMBEIRO HIDRÁULICO
220000535	WESLEI SERPA PERALTA	ENCANADOR
220000969	SAULO RODRIGUES COSTA	ENCANADOR
220000921	EDUARDO CHIADEROLI	ENCANADOR
220000642	FERNANDO CESAR LEMO	MOTORISTA - CAT. E
220000106	MAURO BALICO	MOTORISTA - CAT. E
220000454	GUSTAVO NENESPOLO RECCO	MOTORISTA - CAT. E
220000296	BRUNO HENRIQUE QUITERIO	MOTORISTA - CAT. E
220000717	CARLOS EDUARDO EUGENIO	MOTORISTA - CAT. E
220000204	FABIO AUGUSTO DE JESUS	MOTORISTA - CAT. E